RESOLUÇÃO Nº CM-005/87

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 182, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

... O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O Artigo 182, do regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 182 – "A apreciação do veto será feita em uma única discussão e votação. A discussão se fará englobadamente e a votação será secreta, depois de apresentados os pareceres das Comissões de justiça, legislação e redação, que opinará sobre a legalidade do mesmo e, de uma comissão Especial designada pelo Senhor Presidente da Câmara, que opinará sobre os motivos alegados pelo Prefeito, vetando o projeto aprovado".

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, .

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente – Artur Diniz Filho
Divinópolis, 05 de março 1987.

Projeto de Resolução nº CM-005/87
Publicação: JORNAL DIÁRIO DO OESTE – nº 3212
Data da Publicação: 15/03/87